

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICÁ

LEI Nº 1.436/97

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Bom Jesus, 371, de propriedade do Sr. Mauricio Teixeira.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua Bom Jesus, nº 371- Itapecerica, de propriedade do Sr. Mauricio Teixeira, com área total de terreno de 297,76m² (duzentos e noventa e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados).

Parágrafo Único Efectivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nº 217 e 217-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 217 - Situado à Rua Bom Jesus, contendo uma casa de morada de nº 371 com área total de terreno de 139,90m², confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 7,15mts, pelo lado esquerdo com Pedro Saraiva de Menezes numa extensão de 23,72mts, pela direita com o lote 217A numa extensão de 23,50mts e pelos fundos com Mário Henrique da Silva numa extensão de 70 mts.

Lote 217A - Situado à Rua Bom Jesus, com área total de terreno de 157,86m², confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 6,25mts, pela esquerda com o lote 217 numa extensão de 23,50mts, pela direita com Joir Martins numa extensão de 22,95mts e pelos fundos com Mário Henrique da Silva numa extensão de 6,60mts.

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECEERICA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 12 de agosto de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇAMOS NO PROGRESCO COM JUSTIÇA SOCIAL."